



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. 111/10 – Mens. 72/10 – Autógrafo 106/10 – Proc. 2.160/10-CMV – Proc. 6.326/09-PMV

**LEI Nº 4.627, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para unidades básicas de saúde do Município, com recursos do Estado, por intermédio da Secretaria da Saúde:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030201141.082/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	50.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. 111/10 - Mens. 72/10 - Autógrafo 106/10 - Proc. 2.160/10-CMV - Proc. 6.326/09 - PMV - Lei nº 4.627/10 fl.02

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos 30 de novembro de 2010.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 30 de novembro de 2010.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal